EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

(Processo Administrativo n° 10708/2026)

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, CRO-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRO-MG n° 013/2025, de 23 de janeiro de 2025, realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP) para os itens 1 e 3, e contratação de escopo fechado (obtenção direta) para o item 2**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

DIA: 08/09/2026
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 389233
MODO DE DISPUTA: Aberto

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços dos itens 1 (um) e 3 (três), e obtenção direta do item 2 (dois) visando a aquisição de aparelhos smartphones e tablets corporativos, novos, de primeiro uso, destinados ao uso institucional do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG).

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme as especificações e quantitativos estimados descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Marca / Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Smartphone intermediário corporativo.		42	2.111,45	88.680,90
2	Smartphone de alto desempenho Iphone 17 Pro Max (512 GB).	Iphone 17 Pro Max (512 GB).	02	12.086,10	24.172,20
3	Tablet com caneta para fiscalização em campo.		10	3.155,00	31.550,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

Item	Descrição do Objeto	Marca / Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TOTAL					144.403,10

1.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso.

1.4. Além do fornecimento dos equipamentos, a contratação inclui a garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, mantendo assistência técnica autorizada com presença no Estado de Minas Gerais ou logística reversa custeada pelo próprio fornecedor.

1.5. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. Esta contratação está alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** do CRO-MG e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto, descritas no site www.comprasnet.gov.br, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

1.8. **Da Justificativa para Indicação de Marca e Modelo (Item 2 - Padronização)**

1.8.1. A indicação expressa do modelo **iPhone 17 Pro Max (512 GB)** para o Item 2 encontra amparo legal no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca ou modelo em decorrência da necessidade de padronização do objeto. Tal padronização é essencial e justificada pelos seguintes critérios técnicos e operacionais:

1.8.1.1. **Continuidade Tecnológica e Ecossistema Integrado:** A Assessoria da Diretoria do CRO-MG já utiliza dispositivos do ecossistema Apple, especificamente o aparelho iPhone 11 e o computador MacBook Pro. A aquisição do mesmo ecossistema (iOS/macOS) garante o uso de funcionalidades nativas e exclusivas de continuidade (como *Handoff*, *Continuity Camera*, *AirDrop* e *Universal Clipboard*), permitindo a transferência instantânea de arquivos e sincronização via *iCloud*. A migração para um sistema operacional distinto acarretaria a quebra desse fluxo de trabalho, perda de produtividade e risco de perda de dados estratégicos, como base de contatos institucionais e históricos de comunicação.

1.8.1.2. **Recursos Estratégicos para Produção Audiovisual:** O Setor de Comunicação exige equipamentos com capacidade de produção audiovisual profissional. O modelo indicado possui recursos nativos específicos, como gravação em formato *Apple ProRes* e *ProRes Log* (que permite menor compressão de imagem), captura em resolução 4K com processamento *Dolby Vision*, e sistema de câmeras de 48 MP com estabilização avançada por sensor. Estas características permitem a edição e publicação de conteúdos com padrão profissional diretamente no dispositivo, reduzindo a necessidade de contratação ou aquisição de equipamentos complementares de filmagem em coberturas externas.

1.8.1.3. **Eficiência Operacional:** A utilização de aparelhos de ecossistemas divergentes exigiria softwares intermediários para transferência de arquivos pesados (fotos e vídeos em alta resolução), aumentando o tempo de resposta entre a captura do evento e sua publicação nos canais oficiais do Conselho, o que é crítico em ações de fiscalização e solenidades em tempo real.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

1.8.1.4. **Segurança da Informação e LGPD:** O fabricante (Apple) possui uma política documentada e estendida de atualizações de segurança para seus sistemas operacionais, com prazo estimado mínimo de 60 (sessenta) meses contados do lançamento. Esta longevidade é fundamental para proteger dados institucionais e dados pessoais manipulados pela Diretoria, mantendo o CRO-MG em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A obtenção do benefício do tratamento favorecido fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Também será assegurada preferência, como critério de desempate, aos bens produzidos no país ou que atendam a normas técnicas brasileiras, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação vigente.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

3.13 O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de julgamento e lances, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço por meio do sistema eletrônico. O envio deve observar rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme as regras gerais de participação definidas neste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade de qualquer das declarações prestadas pelo licitante para fins de participação neste certame — especialmente as relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte — sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas de penalidades deste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital e seus anexos.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos).*

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os critérios deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21 Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.22 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.23 A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.24 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.25 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.26 Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.27 Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la,

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.28 Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.29 Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.30 Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.31 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.32 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Caso o licitante não atenda aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até que seja selecionada uma proposta que atenda plenamente às condições deste Edital, respeitados os prazos para envio de documentos e as regras de negociação estabelecidas na sessão pública.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19 **Da Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades comerciais ou por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.20 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.21 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Comprovação de índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** superiores a **1,0 (um)**;

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.22 **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de Capacidade Técnica:** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou fornecimento de aparelhos smartphones e/ou tablets corporativos de características compatíveis com o objeto desta licitação;

b) **Comprovação de Assistência Técnica e Garantia:**

- **Para os Itens 1 e 3:** Declaração ou documento comprovando a existência de assistência técnica autorizada com presença no Estado de Minas Gerais para os equipamentos ofertados, **OU** declaração de compromisso de logística reversa custeada pelo fornecedor, para garantia mínima de 12 (doze) meses;

- **Para o Item 2:** Comprovação da existência de assistência técnica autorizada (Apple Authorized Service Provider - AASP) com presença física no Estado de Minas Gerais, para prestação da garantia mínima de 12 (doze) meses;

c) **Homologação ANATEL:** Comprovação da homologação ANATEL dos equipamentos ofertados, com número visível no aparelho, embalagem ou por meio de documentação oficial;

d) **Política de Atualizações de Segurança:** Comprovação (mediante documentação ou link oficial do fabricante) da política pública atestando a garantia de atualizações de segurança para o sistema operacional, observando os prazos mínimos contados da data de lançamento do modelo ofertado:

- Mínimo de 36 (trinta e seis) meses e 2 atualizações de versão principal para o **Item 1**;
- Mínimo estimado de 60 (sessenta) meses para o **Item 2**;
- Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para o **Item 3**.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (ITENS 1 E 3)

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO – (ITEM 2)

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e aceita pela Administração.

11.3. A assinatura do contrato ou aceite da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho consolida o compromisso da Contratada em fornecer os equipamentos em estrita observância às condições de padronização, segurança da informação (LGPD), homologação da ANATEL e política de atualizações do fabricante exigidas no Termo de Referência. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a flexibilização desses critérios como pretexto para substituição de modelos ou marcas.

11.4. Para a assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no certame, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e as comprovações de assistência técnica em Minas Gerais ou compromisso de logística reversa para os itens aplicáveis.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

12. DA CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

12.1 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou não aceitar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na rigorosa ordem de classificação.

12.2 A convocação do licitante subsequente ocorrerá diretamente para negociação, com vistas à obtenção de um preço melhor, ainda que o valor fique acima do preço do adjudicatário original, desde que seja comprovadamente compatível com o valor estimado da contratação.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 Realizada a negociação (com ou sem redução de preço), o licitante será imediatamente convocado para a apresentação da proposta comercial final adequada ao lance ajustado e para a entrega de toda a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida neste Edital.

12.4 A recusa do licitante remanescente em apresentar a proposta final e os documentos de habilitação, ou o não atendimento de quaisquer requisitos técnicos do Termo de Referência (como homologação ANATEL, política de atualizações do fabricante e assistência técnica/logística reversa), ensejará sua desclassificação, facultando à Administração convocar o próximo licitante da fila, repetindo-se o procedimento de negociação e verificação documental.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.1.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

13.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial que apresente grave vício de fabricação, divergência técnica ou inobservância de requisitos obrigatórios (ex: entrega de aparelhos sem homologação da ANATEL, sem a caneta stylus obrigatória para o Item 3, ou sem as atualizações de segurança garantidas no Termo de Referência);

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato inidôneo;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

14.2 Na aplicação das sanções, o CRO-MG considerará a gravidade da infração, a reincidência e os danos causados. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência: Por faltas leves que não prejudiquem a rotina institucional.

14.2.2 Multa:

a) Por atraso (Mora): 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, limitada a 20% do valor total;

b) Por inexecução parcial ou total: Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, especialmente se entregues aparelhos em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com a ausência dos acessórios obrigatórios exigidos (capa, película, carregador e cabo);

c) Por descumprimento de SLA de Garantia: 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na devolução do aparelho consertado ou substituído, após o acionamento da assistência técnica autorizada ou da logística reversa (custeada pelo fornecedor), superado o prazo legal ou fixado para reparo.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4 Para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato, caso não se apliquem as multas específicas por atraso ou inexecução.

14.4 Para as infrações graves previstas nos subitens 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRO-MG ou cobrado judicialmente.

14.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@cromg.org.br .

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cro-mg.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=b4799996-3f75-4abb-92ec-b26d6b612127 .

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta

16.11.4 ANEXO IV – Minuta de Ordem de Fornecimento

Belo horizonte/MG, 21 de agosto de 2026

Marina Mendes Moreira
Presidente do CROMG

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos smartphones e tablets corporativos, novos, de primeiro uso, destinados ao uso institucional do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), distribuídos em 3 (três) itens de julgamento e adjudicação independentes, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do CRO-MG.

Item	Especificação	Un.
1	Smartphone intermediário corporativo	42
2	Smartphone de alto desempenho Iphone 17 Pro Max	2
3	Tablet com caneta para fiscalização em campo	10

Os itens são interdependentes em razão de tratarem da modernização do parque de equipamentos móveis corporativos do Conselho e foram agrupados em processo licitatório único por razões de economia processual e gestão integrada, admitindo-se, contudo, julgamento e adjudicação independentes por item, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, dada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de suprir três demandas correlatas do CRO-MG, formalizadas por meio de Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) aprovados, quais sejam:

- **Item 1:** substituição do parque atual de smartphones intermediários utilizados por fiscais, setores administrativos e conselheiros, os quais se encontram defasados (mais de quatro anos de uso), apresentando lentidão, travamentos diários, perda de capacidade de bateria e ausência de atualizações de segurança;

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

- **Item 2:** aquisição de smartphones de alto desempenho para uso da Assessoria da Diretoria e do Setor de Comunicação, destinados a atividades estratégicas de comunicação institucional, articulação com autoridades, cobertura de eventos e produção de conteúdo audiovisual;
- **Item 3:** aquisição de tablets para uso dos fiscais em campo, destinados ao registro de atividades, preenchimento de formulários eletrônicos, captura de fotografias e anotações manuais durante deslocamentos.

A aquisição visa garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários, manter a eficiência da comunicação, assessoria da diretoria e da fiscalização, e garantir a segurança e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O objeto está alinhado ao planejamento institucional e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto nos arts. 11, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Conforme o caso, o enquadramento legal será:

- Arts. 28 a 32 da Lei nº 14.133/2021: licitação, na modalidade a ser definida em fase interna, observado o rito comum;
- Art. 40 e seus incisos: conteúdo mínimo deste Termo de Referência;
- Art. 7º, §5º: definição de especificações técnicas que assegurem a padronização de qualidade sem direcionamento a marca ou modelo, aplicável aos Itens 1 e 3;
- Art. 41, inciso I: indicação de marca ou modelo específico do Item 2 (iPhone 17 Pro Max, 512 GB), em razão de necessidade de padronização tecnológica devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta este Termo de Referência, conforme detalhado no item 4.2;
- Art. 82 e seguintes: utilização de Sistema de Registro de Preços (SRP) para os itens 1 e 3, conforme recomendação constante do ETP, em razão de possível demanda

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

futura por novas unidades em decorrência de furto, roubo, dano ou ampliação do quadro funcional.

Não se aplicam, ao presente caso, as hipóteses de inexigibilidade (art. 74) ou dispensa de licitação (art. 75), por não se enquadrar a contratação em nenhuma das situações ali previstas.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, cumulativamente, aos requisitos técnicos mínimos descritos a seguir, agrupados por item, em observância ao art. 7º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Especificação	Un.
1	Smartphone intermediário corporativo	42
2	Smartphone de alto desempenho Iphone 17 Pro Max	2
3	Tablet com caneta para fiscalização em campo	10

4.1. ITEM 1 – Smartphones Intermediários Corporativos

Aparelhos destinados ao uso institucional de fiscais, setores administrativos e conselheiros, com vida útil estimada mínima de 48 (quarenta e oito) meses sob uso corporativo normal.

Quantidade estimada: 42 (quarenta e duas) unidades.

4.1.1. Processador (SoC)

- Arquitetura ARMv8.2-A ou superior, 64 bits;
- Octa-core (8 núcleos), sendo no mínimo 4 núcleos de alto desempenho baseados em arquitetura ARM Cortex-A78 ou superior/equivalente (Cortex-A710, A715, A720, A725, Cortex-X, Oryon ou arquiteturas proprietárias correlatas);
- Clock mínimo dos núcleos de alto desempenho: 2,2 GHz;
- Processo de fabricação (litografia) máximo de 6 nanômetros.

4.1.2. Memória e Armazenamento

- RAM física mínima de 8 GB, tecnologia LPDDR4X ou superior (não será considerada memória virtual/estendida/swap);

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

- Armazenamento interno mínimo de 256 GB, padrão UFS 2.2 ou superior;
- Desejável suporte à expansão por cartão microSD.

4.1.3. Tela

- Tamanho entre 6,1" e 6,8"; resolução mínima Full HD+ (1080 x 2400 pixels); densidade mínima de 390 ppi;
- Taxa de atualização mínima de 90 Hz;
- Tecnologia OLED (AMOLED, Super AMOLED, P-OLED) ou IPS LCD com brilho típico mínimo de 600 nits;
- Proteção em vidro Corning Gorilla Glass 5 ou tecnologia equivalente certificada pelo fabricante.

4.1.4. Câmeras

- Traseira principal: sensor mínimo 50 MP, abertura f/2.0 ou maior, com estabilização (OIS ou EIS), gravação 1080p a 30 fps;
- Frontal: sensor mínimo 8 MP, gravação 1080p.

4.1.5. Bateria e Carregamento

- Bateria Li-Po mínima de 5.000 mAh;
- Suporte a carregamento rápido com potência mínima de 15 W.

4.1.6. Conectividade

- Suporte obrigatório a redes 5G NR sub-6GHz, com cobertura mínima das bandas operadas no Brasil (incluindo, no mínimo, as bandas n78, n7 e n28);
- Suporte a 4G LTE com cobertura das bandas operadas no Brasil;
- Wi-Fi 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, dual band 2,4 GHz e 5 GHz; Bluetooth 5.0 ou superior;
- NFC habilitado; GPS multibanda (GPS + GLONASS + Galileo no mínimo);
- USB Tipo-C 2.0 ou superior, com suporte a OTG; Dual SIM.

4.1.7. Sistema Operacional e Atualizações

- Android em versão estável corrente ou imediatamente anterior à mais recente disponível;
- Política pública e documentada do fabricante garantindo mínimo de 36 meses de atualizações de segurança contados da data de lançamento do modelo;

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

- Mínimo de 2 atualizações de versão principal do sistema operacional garantidas pelo fabricante;
- Comprovação mediante link oficial do fabricante na proposta.

4.1.8. Resistência e Homologação

- Certificação mínima IP54;
- Homologação ANATEL, com número visível no aparelho ou embalagem.

4.1.9. Acessórios obrigatórios

- Cabo USB Tipo-C; carregador de tomada compatível; capa de proteção em material resistente (TPU/silicone reforçado/policarbonato); película protetora; manual em português do Brasil.

4.1.10. Garantia

- Mínimo de 12 meses contados do recebimento definitivo;
- Assistência técnica autorizada com presença em Minas Gerais OU logística reversa custeada pelo fornecedor.

Justificativa técnica (Item 1): As especificações foram desenhadas para garantir vida útil de 48 meses sob uso corporativo, em conformidade com o art. 7º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sem direcionamento a marca ou modelo. A arquitetura ARM Cortex-A78 (lançada em 2020) e o processo de fabricação ≤6 nm delimitam uma geração tecnológica de processadores compatível com o ciclo de uso pretendido. A exigência de RAM física e armazenamento UFS 2.2 assegura desempenho verificável. A exigência de suporte a 5G acompanha a expansão da infraestrutura de telecomunicações no Brasil e evita obsolescência precoce. A política de 36 meses de atualizações de segurança protege o órgão de vulnerabilidades e adere às diretrizes da LGPD.

4.2. ITEM 2 – Smartphones de Alto Desempenho (Diretoria e Comunicação) – Modelo Específico por Padronização

Aparelhos destinados ao uso da Assessoria da Diretoria e do Setor de Comunicação do CRO-MG, especificados nominalmente em razão de padronização tecnológica institucional, conforme justificativa fundamentada apresentada a seguir.

Quantidade estimada: 02 (duas) unidades.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

Especificação: iPhone 17 Pro Max, com capacidade de armazenamento de 512 GB, novo, de primeiro uso, em sua versão oficial para o mercado brasileiro, homologado pela ANATEL.

4.2.1. JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A indicação do modelo iPhone 17 Pro Max 512 GB encontra fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca ou modelo "em decorrência da necessidade de padronização do objeto".

Ressalta-se que foram analisadas outras soluções tecnológicas disponíveis no mercado, entretanto verificou-se que tais alternativas não atendem ao mesmo nível de integração operacional proporcionado pelo ambiente tecnológico já adotado pelos setores. A adoção de dispositivos com plataforma distinta demandaria a utilização de aplicações intermediárias, procedimentos adicionais de transferência de arquivos e adaptações nos fluxos de trabalho, reduzindo a eficiência operacional, aumentando o tempo de execução das atividades e comprometendo a padronização do ambiente tecnológico. Por este motivo, a padronização justifica-se pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

a) Continuidade do parque tecnológico existente: A Assessoria da Diretoria do CRO-MG utiliza atualmente aparelho iPhone (modelo iPhone 11), conforme expressamente declarado no Documento de Formalização de Demanda – DFD elaborado pela Gerência da Assessoria Odontológica em 30/04/2026. Os referidos aparelhos concentram base estratégica de contatos institucionais, agenda corporativa, históricos de comunicação e arquivos vinculados ao ecossistema Apple (iCloud, Apple ID institucional). A migração para sistema operacional distinto (Android) acarretaria perda de funcionalidades nativas de sincronização e risco de perda de dados estratégicos durante a transição, comprometendo a continuidade do relacionamento institucional do Conselho com autoridades, professores, palestrantes, lideranças da Odontologia e potenciais patrocinadores.

b) Recursos exclusivos e estratégicos para produção audiovisual: O equipamento apresenta recursos avançados de produção audiovisual profissional, incluindo gravação em formato Apple ProRes e ProRes Log, que permite capturar vídeos com qualidade profissional e menor compressão de imagem. Tais recursos são amplamente utilizados por produtoras, emissoras de TV e equipes de comunicação institucional. Além disso, o equipamento realiza captura de vídeo em resolução 4K de alta taxa de quadros, sistema de câmeras de 48 MP com zoom óptico profissional, estabilização avançada por sensor,

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

processamento computacional de imagem e conectividade de alta velocidade. Tais características permitem a produção, edição e publicação de conteúdos institucionais com padrão profissional diretamente no dispositivo, ampliando a capacidade operacional da Assessoria de Comunicação do CRO-MG e reduzindo a necessidade de equipamentos complementares em coberturas externas, eventos e ações institucionais. A bateria de longa duração, com autonomia de até 37 horas de reprodução de vídeo, garante cobertura de eventos e atividades externas sem interrupções, além de armazenamento interno de até 2 TB, permitindo o armazenamento de grande volume de fotos, vídeos e arquivos institucionais.

c) Ecossistema integrado de dispositivos: Os dispositivos da marca Apple operam em ecossistema fechado e integrado, com funcionalidades nativas de continuidade entre dispositivos (Handoff, Continuity Camera, AirDrop, Universal Clipboard) que são técnica e funcionalmente exclusivas do ecossistema iOS/iPadOS/macOS. A Assessoria de Diretoria utiliza o MAC Book Pro, o que possibilita a integração de serviços e funcionalidades específicas do sistema IOS. A escolha do iPhone 17 Pro Max apresenta vantagens operacionais adicionais em razão de sua integração nativa com o computador e MacBook Pro já utilizado pela Assessoria de Diretoria. O ecossistema Apple permite transferência instantânea de arquivos por AirDrop, sincronização automática de conteúdos via iCloud, continuidade de tarefas entre dispositivos (Handoff), compartilhamento universal de documentos e transferência de dados em alta velocidade por USB-C. Essa integração reduz significativamente o tempo entre a captura, edição e publicação de conteúdos institucionais, aumentando a produtividade da equipe e proporcionando maior agilidade na cobertura de eventos e produção de material audiovisual para os canais oficiais do CRO-MG.

A utilização de dispositivo móvel incompatível ou parcialmente compatível com o ecossistema tecnológico já adotado pode ocasionar perdas funcionais relevantes, impactando diretamente a produtividade da equipe e a eficiência dos fluxos de trabalho, gerando limitações operacionais, dentre as quais destacam-se:

- Necessidade de utilização de softwares intermediários para transferência de arquivos, aumentando o tempo necessário para disponibilização de fotografias e vídeos para edição;
- Ausência ou limitação de recursos de sincronização automática entre dispositivos, exigindo etapas adicionais de armazenamento, compartilhamento e organização dos materiais produzidos;

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

- Redução da velocidade de compartilhamento de arquivos de grande porte, especialmente vídeos em alta resolução utilizados em coberturas institucionais e transmissões;
- Impossibilidade de utilização de recursos nativos de continuidade de tarefas entre smartphone e computador, aumentando o tempo de execução de atividades rotineiras;
- Potencial aumento do risco de falhas na transferência de dados, duplicidade de arquivos e perda de produtividade em situações que demandam publicação imediata de conteúdo;
- Necessidade de adaptação de fluxos de trabalho já consolidados e utilizados pela equipe de Comunicação, resultando em redução da eficiência operacional;
- Maior tempo entre a captura do conteúdo em campo e sua disponibilização para edição, aprovação e publicação nos canais institucionais.

No contexto da comunicação institucional, onde frequentemente há necessidade de produção e divulgação de conteúdos em tempo real, especialmente durante eventos, solenidades, ações de fiscalização, campanhas educativas e projetos sociais, a integração plena entre os equipamentos utilizados representa fator estratégico para garantir agilidade, confiabilidade e qualidade na entrega dos materiais.

Dessa forma, a adoção de dispositivo compatível com o ecossistema tecnológico já utilizado pelo setor não se caracteriza apenas como uma escolha de equipamento, mas como medida voltada à manutenção da eficiência operacional, à otimização dos processos internos e ao melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos já disponíveis na instituição.

d) Padronização do treinamento e suporte: A unificação dos aparelhos da Diretoria e Setor de Comunicação em modelo único reduz a curva de aprendizado de novos usuários, simplifica o suporte técnico interno e padroniza os procedimentos de backup, restauração e gestão de dispositivos.

e) Política estendida de atualizações de segurança do fabricante: A Apple historicamente fornece atualizações de segurança a seus aparelhos por período prolongado (aproximadamente 6 a 7 anos contados do lançamento), o que se alinha às exigências de segurança da informação aplicáveis a dispositivos que manipulam dados estratégicos institucionais e dados pessoais protegidos pela LGPD.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

f) Adequação ao perfil de uso da Assessoria da Diretoria e do Setor de Comunicação: As atividades de comunicação institucional, cobertura de eventos e produção de conteúdo audiovisual realizadas pelos setores demandantes requerem aparelhos com câmeras de qualidade reconhecidamente profissional, capacidade de processamento de vídeo em 4K Dolby Vision, e estabilidade operacional sob uso intenso. O iPhone 17 Pro Max atende a todos esses requisitos no estado atual da arte, em conformidade com a finalidade institucional.

4.2.2. Características técnicas do modelo especificado

- Modelo: iPhone 17 Pro Max;
- Capacidade de armazenamento: 512 GB;
- Sistema operacional: iOS em versão estável corrente, com atualizações de segurança fornecidas pelo fabricante por prazo estimado mínimo de 60 (sessenta) meses contados da data de lançamento do modelo;
- Versão oficial Brasil, com homologação ANATEL;
- Acompanhamento de cabo USB Tipo-C original, capa de proteção compatível e película protetora de tela compatível, a serem fornecidos pelo licitante (carregador de tomada, caso não fornecido pelo fabricante na embalagem original, deverá ser fornecido pelo licitante).

4.2.3. Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de 12 meses contados do recebimento definitivo, prestada pela Apple Brasil ou pela rede de assistência técnica autorizada (Apple Authorized Service Provider – AASP);
- Comprovação na proposta da existência de assistência técnica autorizada com presença física no estado de Minas Gerais.

4.3. ITEM 3 – Tablets para Fiscalização em Campo

Aparelhos destinados aos fiscais do CRO-MG, para uso em atividades de campo, com vida útil estimada mínima de 24 (vinte e quatro) meses sob uso corporativo, com desempenho satisfatório para aplicativos institucionais, formulários eletrônicos, navegação web, captura de fotografias e anotações manuais.

Quantidade estimada: 10 (dez) unidades.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

4.3.1. Processador (SoC)

- Arquitetura ARMv8.2-A ou superior, 64 bits;
- Octa-core (8 núcleos), sendo no mínimo 4 núcleos baseados em arquitetura ARM Cortex-A78 ou superior, ou em arquitetura proprietária equivalente de geração tecnológica equivalente;
- Clock mínimo dos núcleos de alto desempenho: 2,0 GHz.

4.3.2. Memória e Armazenamento

- RAM física mínima de 6 GB (não será considerada RAM virtual/estendida/swap);
- Armazenamento interno mínimo de 128 GB;
- Desejável suporte à expansão por cartão microSD de pelo menos 256 GB.

4.3.3. Tela

- Tamanho mínimo de 10" (dez polegadas);
- Resolução mínima de 1.920 x 1.200 pixels (WUXGA);
- Taxa de atualização mínima de 60 Hz (desejável 90 Hz);
- Tecnologia LCD IPS, LTPS, OLED ou equivalente, com brilho típico mínimo de 400 nits.

4.3.4. Caneta (Stylus)

- Caneta digital compatível com o tablet, INCLUSA NA EMBALAGEM original do fabricante, ou fornecida pelo licitante como acessório obrigatório, sem custo adicional;
- A caneta deverá ser do fabricante do tablet, ou homologada pelo fabricante, com tecnologia de detecção ativa (EMR, AES, ou tecnologia equivalente do fabricante);
- Compatibilidade com fixação magnética ou acoplamento físico ao tablet, para evitar perda em uso em campo (desejável);
- Suporte mínimo a 1.024 níveis de pressão.

4.3.5. Câmeras

- Traseira: sensor mínimo 8 MP, com gravação 1080p a 30 fps;
- Frontal: sensor mínimo 5 MP.

4.3.6. Bateria e Carregamento

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

- Bateria mínima de 7.000 mAh;
- Suporte a carregamento via USB Tipo-C, com fonte compatível inclusa ou fornecida pelo licitante.

4.3.7. Conectividade

- Wi-Fi 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, dual band 2,4 GHz e 5 GHz — obrigatório;
- Bluetooth 5.0 ou superior — obrigatório;
- Conectividade móvel 4G LTE com slot para chip SIM — obrigatório, para uso em locais sem Wi-Fi disponível;
- Conectividade 5G NR sub-6GHz — desejável (não eliminatório);
- GPS — desejável, especialmente para uso em campo;
- Porta USB Tipo-C, USB 2.0 ou superior.

4.3.8. Sistema Operacional e Atualizações

- Sistema operacional Android em versão estável corrente, ou imediatamente anterior à versão mais recente;
- Política pública e documentada do fabricante garantindo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de atualizações de segurança contados da data de lançamento do modelo.

4.3.9. Acessórios obrigatórios

- Caneta (stylus) compatível, conforme item 4.3.4;
- Cabo USB Tipo-C;
- Carregador de tomada compatível;
- Capa de proteção compatível com o modelo, em material resistente, com suporte para fixação da caneta (quando aplicável);
- Película protetora de tela compatível (desejável tipo "paper-like" para uso com caneta);
- Manual em português do Brasil.

4.3.10. Garantia

- Mínimo de 12 meses contados do recebimento definitivo;
- Assistência técnica autorizada com presença em Minas Gerais OU logística reversa custeada pelo fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

Justificativa técnica (Item 3): Os parâmetros foram desenhados para garantir vida útil mínima de 24 meses sob uso de campo, em conformidade com a meta estabelecida pela área requisitante. A exigência de caneta digital inclusa decorre da finalidade específica de uso (anotações manuais em formulários de fiscalização e registro de inspeções), sendo tecnicamente justificável e não constituindo direcionamento, uma vez que existem múltiplos fabricantes que oferecem tablets com canetas incluídas (Samsung Galaxy Tab com S Pen, Lenovo Tab com Lenovo Pen, VAIO TL com VAIO Pen, entre outros), assegurando a competitividade do certame.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

Em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e aos normativos de logística reversa de produtos eletroeletrônicos, exige-se:

- vinculação do fornecedor a sistema estruturado de logística reversa para os equipamentos substituídos e/ou embalagens;
- preferência, sempre que tecnicamente equivalentes, por equipamentos com certificações ambientais reconhecidas (EPEAT, TCO Certified ou equivalentes), sem caráter eliminatório.

4.5. Condições de execução e entrega

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios discriminados nos itens 4.1 a 4.3, sendo o recebimento provisório e definitivo condicionado à conferência integral das especificações técnicas de hardware e software em relação ao licitado.

4.6. Obrigações da Contratante

- Designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, com a devida conferência das especificações técnicas (hardware e software) entregues em relação ao licitado;
- Proceder ao tombamento e à inclusão dos novos smartphones e tablets no sistema de controle patrimonial do CRO-MG antes de sua distribuição aos usuários;

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- Providenciar a instalação, configuração e inclusão dos dispositivos em solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), quando aplicável, para fins de segurança da informação e conformidade com a LGPD.

4.7. Obrigações da Contratada

- Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer todos os acessórios obrigatórios discriminados nos itens 4.1 a 4.3 para cada item contratado;
- Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, mantendo assistência técnica autorizada com presença no Estado de Minas Gerais ou logística reversa custeada pelo próprio fornecedor;
- Comprovar, quando exigido em edital, a homologação ANATEL dos equipamentos e a política de atualizações de segurança do fabricante, mediante documentação ou link oficial;
- Substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado em edital/contrato, os equipamentos que apresentarem vício, defeito ou incompatibilidade com as especificações técnicas licitadas;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Vincular-se a sistema estruturado de logística reversa para os equipamentos e embalagens, conforme item 4.4.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

A **estimativa de preços** foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da transparência na gestão dos recursos públicos.

Para a composição do valor estimado da contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros de pesquisa:

- **b)** valores praticados em **contratações similares realizadas por outros órgãos públicos**, conforme registros em portais oficiais (ex.: Painel de Preços do Governo Federal, Compras.gov.br, Banco de Preços);
- **c)** pesquisa de mercado em fontes públicas e privadas disponíveis.

As informações coletadas foram devidamente registradas em **planilha de pesquisa de preços**, que integra este Termo de Referência como **anexo**.

Item	Especificação	Un.	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
1	Smartphone intermediário corporativo	42	**2.111,45**	**88.680,90**
2	Smartphone de alto desempenho Iphone 17 Pro Max	2	**12.086,10**	**24.172,20**
3	Tablet com caneta para fiscalização em campo	10	**3.155,00**	**31.550,00**
Valor Total Estimado				**144.403,10**

Após a análise comparativa das propostas e da verificação da compatibilidade com o valor de mercado, foi definido o **valor estimado da contratação** em **R$ 144.403,83 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e três reais e dez centavos)**, que servirá de referência para o processo licitatório.

A escolha do fornecedor será realizada de acordo com o critério de menor preço por item, assegurando a adjudicação independente, observando-se as disposições dos arts. 33 a 36 da Lei no 14.133/2021, bem como a vantajosidade da proposta e a adequação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026, conforme comprovante de disponibilidade orçamentária anexo ao processo, nos termos do art. 7º, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Conta contábil: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos

7. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos itens será de **10 dias úteis**, contado a partir da data da de envio da Ordem de Fornecimento e do Empenho.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado em portaria específica, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- conferir, no ato do recebimento provisório, a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas e quantitativos licitados;
- atestar o recebimento definitivo somente após a verificação integral das especificações de hardware e software e da presença dos acessórios obrigatórios;
- comunicar formalmente à Contratada eventuais vícios, defeitos ou divergências, fixando prazo para regularização;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- adotar as providências necessárias ao registro patrimonial (tombamento) dos bens recebidos, antes de sua distribuição aos usuários finais;
- comunicar à autoridade competente, tempestivamente, situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas ou rescisão contratual.

Os fiscais desta contratação serão:

- Fiscal Titular: Bernardo Macedo Linhares
- Fiscal Substituto 1: Frederico Borges dos Reis

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

- Fiscal Substituto 2: Breno Pedrosa Leão

Os Fiscais Substitutos exercerão a fiscalização contratual durante as ausências e os impedimentos eventuais ou regulamentares do titular, observando a ordem de designação desta portaria, bem como nas situações em que houver solicitação de serviço e/ou material por parte deste.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens. Para os itens contratados por meio do Sistema de Registro de Preços (itens 1 e 3), o pagamento será realizado conforme cada fornecimento efetivamente executado e recebido pela Administração, observados os quantitativos constantes das respectivas ordens de fornecimento. Para o item 2, contratado por escopo fechado com entrega integral, o pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto.

Para os itens 1 e 3, poderá haver reajuste dos preços registrados caso a vigência da ata ultrapasse 12 (doze) meses, observados os requisitos e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e na respectiva ata de registro de preços. Para o item 2, por se tratar de contratação de fornecimento imediato e entrega única, não se aplica, em regra, cláusula de reajuste ou repactuação de preços, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, dentre as quais, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- advertência;
- multa, na forma e nos percentuais a serem definidos em edital e contrato;
- impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento, à instrução processual e à motivação dos atos administrativos relacionados à contratação pública.

O objeto desta contratação está incluído no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, possuindo como identificador da futura contratação o registro 389233-19/2026 no sistema interno de planejamento do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.

_____

Bernardo Macedo Linhares
Gerente de Logística, Patrimônio e Almoxarifado

_____

Breno Pedrosa Leão
Gerente de Fiscalização

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Marcela Carvalho Melo Barletta
Gerente de Assessoria Odontológica

Roberta Caroline de Andrade Rodrigues
Gerente de Comunicação

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Macedo Linhares, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Logística, IP de acesso 177.116.163.160,** em 07/08/2026, às 10:38:58, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Pedrosa Leão da Costa, Gerência de Fiscalização, Fiscalização, IP de acesso 177.116.160.191,** em 07/08/2026, às 11:04:23, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Caroline de Andrade Rodrigues, Gerente de Comunicação, Comunicação, IP de acesso 179.126.39.113,** em 07/08/2026, às 11:12:49, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA CARVALHO MELO BARLETTA, Assessoria de Assuntos Odontologicos, Assessoria de Assuntos Odontológicos , I P de acesso 177.116.164.205,** em 10/08/2026, às 16:49:00, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10708/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS (CRO-MG). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** [NOME/RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [00.000.000/0000-00].

Pelo presente instrumento, o **CRO-MG** e a empresa acima identificada registram os preços para eventual aquisição de aparelhos smartphones e tablets corporativos, novos, de primeiro uso, destinados ao uso institucional, observando as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Esta Ata registra os preços dos itens descritos abaixo, conforme especificações do Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Smartphone intermediário corporativo	Unid.		42	R$	R$
3	Tablet com caneta para fiscalização em campo	Unid.		10	R$	R$

2. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO

2.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação da vantagem econômica.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o CRO-MG à contratação, podendo o órgão realizar licitação específica se for mais vantajoso.

2.3. As contratações serão formalizadas via Nota de Empenho ou Contrato, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Em caso de renovação/prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão integralmente recompostos, restabelecendo-se os saldos originalmente previstos para todos os itens registrados, observadas a vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

3. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")

3.1. Órgãos da Administração Pública que não participaram da licitação poderão aderir a esta Ata mediante autorização do CRO-MG e aceitação do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

3.2. **Limites de Adesão:**

- **Por órgão:** Até 50% do quantitativo registrado para cada item.
- **Total de adesões:** Não poderá exceder o dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados são fixos, mas podem ser revistos em caso de força maior ou fatos imprevisíveis que alterem os custos, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Se o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado, o CRO-MG convocará o fornecedor para negociar a redução. Caso não aceite, o fornecedor será liberado do item sem penalidades.

4.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá pedir revisão ou cancelamento do registro, desde que comprove a inviabilidade do valor inicialmente pactuado.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O registro do fornecedor será cancelado se este:

- Descumprir as condições da Ata ou do Edital sem justificativa.
- Não retirar o empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido.
- Sofrer sanção de impedimento ou inidoneidade.

5.2. O cancelamento também poderá ocorrer por interesse público devidamente motivado.

6. DAS PENALIDADES E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O descumprimento desta Ata sujeita o fornecedor às sanções descritas na **Seção 14 do Edital**, incluindo multas por atraso e inexecução.

6.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 90007/2026 e o Termo de Referência.

6.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir eventuais litígios.

Belo Horizonte/MG, [Data].

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

CONTRATADO (Fornecedor)
Anexo III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao: Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90007/2026

Processo Administrativo nº 10708/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- Razão Social: [Preencher]
- CNPJ: [Preencher]
- Endereço: [Preencher]
- Dados Bancários: [Banco, Agência e Conta Corrente] com exceção do Banco do Brasil, transação para outros bancos, havendo taxa, será por conta da Contratada.
- Representante Legal: [Nome, CPF, E-mail e Telefone]

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Nos valores abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluindo fretes, tributos, encargos trabalhistas e a garantia exigida.

Item	Descrição do Objeto	Marca / Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Smartphone intermediário corporativo.		42		
2	Smartphone de alto desempenho Iphone 17 Pro Max (512 GB).		02		
3	Tablet com caneta para fiscalização em campo.		10		
TOTAL					R$

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS

- **Garantia Técnica:** Mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, prestada por assistência técnica com presença em Minas Gerais ou por meio de logística reversa.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

- **Qualidade:** Equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios exigidos no Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega dos itens será de 10 dias úteis, contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento e do Empenho.
- Local de Entrega: Sede do CRO-MG em Belo Horizonte/MG – Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única por item, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que estamos cientes e concordamos com todos os termos do Edital e seus anexos. Declaramos, ainda, que os preços ofertados são firmes e não serão objeto de pleito de alteração por erro ou omissão.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Anexo IV – Minuta Ordem de Fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xxx/2026

Processo Administrativo: 10708/2026

Pregão Eletrônico nº: 90007/2026

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº: XX.XXX.XXXX/XX

Autorizamos o fornecimento do Serviço/Produto abaixo especificado, conforme proposta apresentada e condições a seguir.

1. **DO OBJETO:** Aquisição de aparelhos smartphones e tablets corporativos, novos, de primeiro uso, destinados ao uso institucional do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG).

Item	Descrição do Objeto	Marca / Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Smartphone intermediário corporativo.		42		
2	Smartphone de alto desempenho Iphone 17 Pro Max (512 GB).		02		
3	Tablet com caneta para fiscalização em campo.		10		
TOTAL					R$

2. **DO VALOR TOTAL:** R$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de execução dos serviços será de 10 (dias) úteis, a começar a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma integral, RUA DA BAHIA, 1477 – LOURDES – BELO HORIZONTE - MG.
4. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS:** O pagamento será efetuado pelo CROMG, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do OBJETO licitado, prazo este que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

5. DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E BOLETO BANCÁRIO:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
RUA DA BAHIA, 1477 – LOURDES – 30160-017 – BELO HORIZONTE – MG
CNPJ Nº 17.231.564/0001-38 – I.E. ISENTO

6. Observação: Enviar preferencialmente a nota fiscal e o boleto bancário para o seguinte endereço de e-mail: contasapagar@cromg.org.br .

7. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

7.1. Nas notas fiscais, deve constar a retenção dos impostos federais para empresas **NÃO optantes pelo Simples Nacional** (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme a IN RFB n.º 1.234/12, que aborda as retenções nos pagamentos realizados por entes públicos. No caso de prestação de serviço, também há a incidência do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), independentemente do regime tributário.

7.2. No caso de produto, a retenção dos impostos federais total é de 5,85%, e para serviço, 9,45%, conforme detalhamento a seguir:

ENTE PÚBLICO FEDERAL - RETENÇÃO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES						
NATUREZA DO BEM FORNECIDO (PRODUTO)	**ALÍQUOTAS**				**PERCENTUAL A SER APLICADO**	**CÓDIGO DA RECEITA**
	IR	**CSLL**	**COFINS**	**PIS/PASEP**		
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com o emprego de materiais, inclusive de limpeza; - Serviços hospitalares; - Transporte de cargas; - Mercadorias e bens em geral, exceto as relacionadas nos códigos 6875, 6883, 8726, 8739, 8754, 8767, 8770 e	1,2%	1%	3%	0,65%	**5,85%**	6147

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

9060. - Veículos classificados nos códigos 8432.30 e 87.11 adquiridos de fabricantes ou de importadores.						
NATUREZA DO BEM FORNECIDO (SERVIÇO)	**ALÍQUOTAS**				**PERCENTUAL A SER APLICADO**	**CÓDIGO DA RECEITA**
	IR	**CSLL**	**COFINS**	**PIS/PASEP**		
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; Limpeza, sem emprego de materiais; - Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; - - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; demais serviços	4,80 %	1%	3%	0,65%	**9,45%**	6190

7.3. Declaração de optante do Simples Nacional: A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deve encaminhar declaração anexa à nota fiscal, conforme o Anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012. Essa declaração é essencial para isentar a empresa da retenção dos impostos federais.

7.4. ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza): Empresas optantes pelo Simples Nacional, assim como aquelas de regime geral de tributação, devem realizar a retenção do ISSQN

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

em caso de prestação de serviços. A alíquota deve ser verificada de acordo com a legislação municipal do prestador de serviços.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código AB18-87DF-1819-8342.

Rua da Bahia, nº 1477 – Lourdes - CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais -
Telefone: 0800-015-4000 / WhatsApp: (31) 2104-3000
E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.org.br